



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Agricultura e Pesca



Contrato nº 027/2020
Processo E-Docs 2020-Q6504
Publicação em 02 / 07 / 2020

Patrimônio 9791

Kennedy V. Gomes
DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, E O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP. 29.052-010, doravante denominado **DOADOR**, representada legalmente por seu Diretor Presidente **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, brasileiro, casado, CPF nº 799.666.247-91, RG nº 724907 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Amélio Favaro, 572, Vila Nova, Pinheiros/ES – CEP 29.980-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/000167, com sede à Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP 29.843-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRINEU WUTKE**, brasileiro, portador do CPF nº 876.766.807-00, Cl. nº 782398-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES – CEP 29.843-000, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

- a) Veículo VW/Gol 1.6, 2 portas, Chassi nº 9BWC05W08T155586 placa MRB 9799, Ano/Modelo 2007/2008, cor branca, nº patrimonial 76000000004255, no valor de R\$ 17.516,00 em estado regular.

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29052-010 – Telefone (27)3636-9878
CNPJ 27273416/0001-30 – E-mail: diretoria@incaper.es.gov.br – www.incaper.es.gov.br

Incaper

lor



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade a utilização do veículo pela Prefeitura Municipal de Vilão Pavão/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que em sua reestruturação, visando o licenciamento ambiental municipal de impacto local, que tem sob sua responsabilidade, o acompanhamento da implantação do plano municipal de educação ambiental, fiscalização do Plano Municipal de Saneamento Básico e de resíduos sólidos, na definição de programa de coleta seletiva e definição de metas de conservação de recursos hídricos e proteção de nascentes.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Recêber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Entregar ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica do INCAPER – ASJUR.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2020.

Antônio Carlos Machado

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

Irineu Wutke

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Peters Wutke

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Rafael Scholtz Tesch

Assinatura: [Assinatura]

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Julho de 2020.

vacinadores auxiliares, o médico-veterinário cadastrado deverá inserir no sistema disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, ou outro que venha a substituí-lo, o formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, contendo nome completo, CPF, endereço do auxiliar e outras informações solicitadas pelo Idaf.

Art. 4º A emissão de receita e de atestado de vacinação contra a brucelose é de competência exclusiva do médico-veterinário cadastrado no Idaf.

Art. 5º Quando a vacinação for realizada pelo vacinador auxiliar, deverá constar no atestado a sua identificação, com lançamento de seu nome completo e CPF.

Art. 6º O médico-veterinário que já tem cadastro no Idaf deverá fazer o recadastramento no sistema disponibilizado pelo Mapa, ou outro que venha a substituí-lo, em até três meses após a data da publicação desta Portaria e, caso não faça, terá o cadastro cancelado automaticamente.

Parágrafo Único. O médico-veterinário que tiver seu cadastro cancelado em razão do não recadastramento ou a pedido, poderá, a qualquer tempo, realizar novo cadastro no sistema disponibilizado pelo Mapa, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º O médico-veterinário que tiver seu cadastro cancelado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, ou descumprimento da legislação vigente, ficará impedido de realizar novo cadastramento pelo período de 180 dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEAG nº 014-R, de 28 de abril de 2005, e as disposições em contrário.

Vitória, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 592873

Ordem de Paralisação

Vimos determinar a Br Construtora e Serviços Ltda. paralisar os serviços de Reforma e Ampliação das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, no município de Cariacica/ES, conforme contrato 157/2018, a partir de 01/07/2020.

Vitória, 01 de julho de 2020.

Patrick Silva Ribeiro
Gerente de Infraestrutura e Obras
Rurais
Protocolo 592838

RESUMO DE CONTRATO
nº 110/2020 - Referente à ARP
nº 010/2020 - Processo nº
88787818

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Valence Máquinas e Equipamentos LTDA - CNPJ nº 08.250.241/0007-96.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira, para atender a Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.608.0038.1060. Elemento de Despesa nº 339032.

Vitória, 01 de julho de 2020

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 592777

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0114/2020-REFERENTE A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS SEAG
Nº019/2020-PROCESSO 88122581

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ: 27.080.555/0001-47.

Contratada: SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 22.967.150/0001-01.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Secador de Café de 9.200 LITROS (APROXIMADAMENTE 100 SACOS), para atender ao município de Afonso Claudio/ES.

Valor: R\$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Dotação orçamentária: 10.31.101.20.608.0006.1060 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Vitória/ES, 29 de junho de 2020

Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado de Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Protocolo 592918

TERMO ADITIVO SEAG
nº. 012/2020

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 40/2019, que entre si celebraram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Zap Serviços e

Conservação Ltda ME - CNPJ nº
14.145.704/0001-67.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto Repactuação do Contrato nº 04/2019, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Terceira do referido instrumento.

Valor Mensal Repactuado: R\$ 5.869,42 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 592775

Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -

RESUMO CONTRATO Nº
009/2020

CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADA: ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA (PARA-RAIOS) NOS LABORATÓRIOS DO IDAF.

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2020-H10GJ

Vitória, 26 de junho de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada
Diretor-presidente
Protocolo 592851

Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER -

PRESUMO DO CONTRATO DE
DOAÇÃO Nº 019/2020

Processo nº 88454304

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

Objeto: Doação de 01 (um) veículo Gol 1.0 ano 2007/2008 placa MRT 3373.

Da Publicidade: O presente Contrato terá início no 1º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.

Vitória/ES, 30 de Junho de 2020.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 592704

PRESUMO DO CONTRATO DE
DOAÇÃO Nº 027/2020
Processo nº 2020-Q6504

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

Objeto: Doação de 01 (um) veículo Gol 1.6 ano 2007/2008 placa MRB 9799

Da Publicidade: O presente Contrato terá início no 1º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.

Vitória/ES, 30 de Junho de 2020.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 592707

RESUMO DO 6º TERMO
ADITIVO CONTRATO 005/2016

- INCAPER X STAR VIGILANCIA E
SEGURANÇA LTDA

Processo 70504172

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO:

a) Prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 06/07/2020 até 05/07/2021

b) realizar decréscimo 12,1581% no valor do contrato.

c) reduzir o valor mensal para R\$ 3.867,08.

CLAUSULA SEGUNDA DA
REPACTUAÇÃO: A contratada renuncia por este ato a repactuação requerida com base na convenção coletiva CCT2020/2021 - MRO 075789/2019.

CLAUSULA TERCEIRA DA
RATIFICAÇÃO: As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste aditivo, permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 01 de Julho 2020.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente do INCAPER
Protocolo 592778

RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO CONTRATO 041/2019

- INCAPER X ZAP SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

EIRELI

Processo 85180998

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO: Realizar decréscimo de serviços equivalente a 13,3313% sobre o valor contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO
PEDIDO DE REPACTUAÇÃO: fica resguardado a contratada o direito a análise da repactuação já solicitado, bem como o direito do INCAPER quanto as medidas a serem tomadas para atender ao disposto no decreto estadual nº 4662-R/2020

CLAUSULA TERCEIRA DA
RATIFICAÇÃO: As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste aditivo, permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 01 de Julho 2020.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente do INCAPER
Protocolo 592779

RESUMO DO 4º (QUARTO)
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 01/2018

Processo nº 80542646

PARTES: INCAPER X SEBASTIÃO CARLOS NUNES

Objeto: Alterar o Contrato originário de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Doação de Bens Móveis - Terceiros

Nº do Termo:	205367	Data:	08/07/20 14:14
Modalidade de	Doação de Bens Móveis - Terceiros	Processo:	2020-Q6504
Origem:	INCAPER	Destino:	MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES

Descrição Contábil:		BENS MÓVEIS EM GERAL>VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA							
UO Origem	Nº Patrimônio	Descrição	Nº Série	Unidade	Valor Aquisição	Ajustes Acumulados	Valor Bruto	Valor Depreciação	Va Líq
COORDENACAO DE INFRESTRUTURA	76000000004255	VEICULO MODELO GOL 1.6 CITY T.FLEX		UNIDADE	36.400,00	-14.600,00	21.800,00	16.356,17	5
Total da Conta Contábil:					R\$ 36.400,00	-R\$ 14.600,00	R\$ 21.800,00	R\$ 16.356,17	R\$ 5
Total Geral:					R\$ 36.400,00	-R\$ 14.600,00	R\$ 21.800,00	R\$ 16.356,17	R\$ 5

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Data/Assinatura

Data/Assinatura

Data/Assinatura

Responsável pelo Núcleo de Almoxarifado

Responsável pelo Núcleo de Patrimônio

Visto

103.751.967-25

[illegible]